***LEI Nº 4363, DE 24 DE AGOSTO DE 2010***

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio de cooperação mutua com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Policia Militar de Minas Gerais – PMMG, entidade de Direito Publico, estabelecida na Rua da Bahia, nº.: 2.115, bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 16.695.025/0001-97, para atender a 13ª Cia. de Policia Militar Independente.

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a prever a doação de bens móveis à 13ª Cia. de Policia Militar Independente, no convênio a que se refere o art. 1º desta Lei, até o valor máximo previsto na Lei Orçamentária do ano de 2009.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de agosto de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |